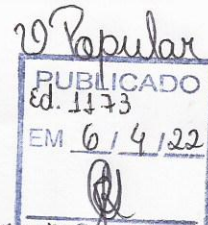




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrond da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925

DECRETO Nº. 4.186, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a padronização de veículos, caminhões e patrulha mecanizada (maquinários, máquinas, equipamentos pesados, etc) da frota do Município de Bom Jardim – RJ, pelo período de 01 de abril a 31 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 78, Inc. I, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, combinado com o art. 15, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que, o artigo 15, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 prevê o princípio da padronização na Administração Pública, com o objetivo precípuo de estabelecer critérios e características dos produtos que melhor atendam as necessidades do serviço público com custos minimizados;

Considerando que, há necessidade de uniformizar a frota de veículos, nas categorias: passeio, caminhões, maquinários, máquinas e equipamentos pesados, para as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por intermédio de suas diversas secretarias, nos termos do parecer exarado pela comissão especial de avaliação, que sugeriu a padronização da frota com marcas e modelos apresentados;

Considerando que, a padronização de veículos mostra-se vantajosa para a Administração Pública Municipal, pois implica na redução considerável do custo de manutenção, principalmente na aquisição de peças de reposição, além da praticidade e facilidade na obtenção de assistência técnica e substituição de peças;

Considerando o Pregão Presencial nº 049/21, Processo Administrativo nº 00524/2021, realizado em 08/10/2021 e o Pregão Presencial nº 058/21, Processo Administrativo nº 00524/2021, realizado em 17/11/2021, que não lograram êxito para aquisição de veículos solicitados por diversas secretarias, visto que foram declarados desertos em ambas as datas e;

Considerando todos os argumentos apresentados no Processo Administrativo nº 0173/2022, sendo o principal a renovação da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que os veículos que atualmente encontram-se em atividades estão sucateados, desgastados em razão do longo período de uso e com altas kilometragens, necessitando de manutenção preventiva e corretiva constantes, bem como, de novas peças ou ainda em quantidades insuficientes para atender a população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 2.564, de 17 de maio de 2012, que institui a padronização da frota nas categorias: passeio, caminhões, maquinários, máquinas e equipamentos pesados do Município de Bom Jardim/RJ, somente pelo período de 01 de abril a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Parágrafo Único – O presente Decreto terá seus efeitos até 31 de outubro de 2022, após a referida data, o Decreto nº 2.564, de 17 de maio de 2012, volta automaticamente a produzir seus efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 01 DE ABRIL DE 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO